



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 5 DE JULHO DE 2023

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa ALBC Transportes e Logística Eireli e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à empresa **ALBC Transportes e Logística Eireli**, com CNPJ de nº 29.895.543/0001-52, a prorrogação de mais 18 (dezoito) meses do prazo de construção e término das obras de instalações da sede, bem como a transferência de suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei Municipal nº 5.738, de 17 de dezembro de 2021, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 5 de julho de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 50/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei visa oportunizar à empresa **ALBC Transportes e Logística Eireli**, novo prazo para início e conclusão das obras de instalações no imóvel concedido pela municipalidade.

Deve ser esclarecido que a empresa apresentou justificativa pelo atraso no investimento da construção da sede no imóvel concedido, sendo, a instabilidade do cenário econômico que afetou, principalmente o mercado de transporte rodoviário e consequentemente a captação de recursos, além da falta de mão de obra para a construção civil.

Diante de todo o exposto não restou outra opção senão a de prorrogação do prazo para sua instalação no local, conforme decisão administrativa do Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do Processo Administrativo de nº 3.466/23.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 5 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 305/2023 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 50/2023

Itaúna-MG, 5 de julho de 2023.

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 50/23, que ***Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa ALBC Transportes e Logística Eireli e dá outras providências***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG